

**GRUPO DESPORTIVO FABRIL DO BARREIRO**



# **ESTATUTOS**

**VERSÃO CONSOLIDADA (2012/05/26)**



## **Estatutos**

*Versão consolidada (2012/05/26)*

### **CAPÍTULO I**

#### **DENOMINAÇÃO, ÂMBITO, SEDE, NATUREZA E FINS**

##### **ARTIGO 1º**

O Grupo Desportivo Fabril do Barreiro resultante da mudança de nome do ex-Grupo Desportivo da Quimigal, designado abreviadamente por G.D.F., fundado em Vinte e Sete de Janeiro de Mil Novecentos e Trinta e Sete, é uma pessoa colectiva de direito privado e de Utilidade Pública, com Sede no seu Complexo Desportivo, no Lavradio, Concelho do Barreiro, que durará por tempo indeterminado. É regido pelos presentes Estatutos, Regulamentos Inte4rnos e Legislação em vigor.

##### **ARTIGO 2º**

O G.D.F., dada a sua natureza e fins tem fundamentalmente carácter Desportivo, Cultural e Recreativo.

##### **ARTIGO 3º**

O G.D.F., é composto por um número indeterminado de sócios.

##### **ARTIGO 4º**

O G.D.F. poderá participar ou apoiar iniciativas e empreendimentos de carácter financeiro e explorar jogos que tenha de que tenha obtido prévia concessão oficial, visando a obtenção de meios destinados aos fins para que foi fundado.

##### **ARTIGO 5º**

Ao G.D.F., é vedado promover quaisquer manifestações de carácter político ou religioso, podendo no entanto tirar partido financeiro da cedência temporária dos seus espaços desportivos para a prática daquelas manifestações desde que promovidas por outrem.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS SÍMBOLOS E DISTINTIVOS**

##### **ARTIGO 6º**

O G.D.F. adopta como símbolo um escudo branco orlado a verde, encimado por parte de uma roda dentada em dourado, tendo no espaço branco do escudo as iniciais do Clube e a data da sua fundação desenhadas a preto.



- a) O estandarte e a Bandeira do Clube adoptam ambos o mesmo feitio e organização, sendo o Estandarte feito de materiais mais nobres: São rectangulares, sendo atravessados no sentido longitudinal por duas faixas verdes afastadas uma da outra em distância igual a três vezes a largura de cada uma delas. No meio das duas faixas será afixado o símbolo do Clube a verde, ouro e prata.
- b) As diferentes secções adaptarão guiões que terão por base a estrutura do Estandarte, levando no meio o símbolo do Clube e sendo aposto no canto superior esquerdo o distintivo da respectiva secção.
- c) O uniforme do Clube para todas as modalidades, é constituído por camisolas verdes com gola e mangas brancas, ou sem gola e mangas, conforme a modalidade, com o símbolo do Clube no lado esquerdo do peito, calção branco com duas riscas laterais verdes e meias verdes com canhão branco. Além deste, o Clube, terá uniforme alternativo com as mesmas características do oficialmente proposto mas de cor branca na camisola, meias com canhão verde e calções verdes com riscas laterais brancas.
- d) Modalidades que utilizem outro tipo de equipamentos, terão obrigatoriamente que ter as cores do Clube e o respectivo símbolo no lado esquerdo do peito.
- e) Em todas as modalidades, os fatos de treino deverão possuir as características principais dos equipamentos oficiais.

## **CAPÍTULO III DOS SÓCIOS**

### **ARTIGO 7º**

Podem ser sócios do G.D.F., todas as pessoas singulares ou colectivas, sem distinção de raças, nacionalidades ou sexo que por si ou seus legais representantes, solicitem a sua admissão nos termos destes Estatutos e Regulamento Complementar.

## **CAPÍTULO IV ÓRGÃOS SOCIAIS E SUA ELEIÇÃO**

### **ARTIGO 8º**

O G.D.F., é constituído pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Geral;
- c) Direcção;
- d) Conselho Fiscal.

A eleição dos órgãos sociais será sempre efectuada em Assembleia Geral, por escrutínio secreto, na observância de que as respectivas candidaturas a submeter à apreciação e votação, serão elaboradas pelos sócios que nelas figurem como candidatos aos lugares de Presidentes da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho Geral, Direcção e Conselho Fiscal, que deverão ser apresentadas ao Presidente da



Mesa da Assembleia Geral em exercício, até OITO DIAS antes, que analisará segundo as suas competências e as submeterá à apreciação da Assembleia Geral convocada para o efeito.

## **CAPÍTULO V DAS SECÇÕES**

### **ARTIGO 9º**

As secções do G.D.F., classificam-se em Desportivas, Culturais e Recreativas.

A Direcção poderá criar e suspender secções, quando assim convenha ao Clube, depois de ouvido o Conselho Geral.

A supressão de secções só pode ser levada a efeito mediante proposta da Direcção, ouvido o Conselho Geral e aprovada em Assembleia Geral, convocada para o efeito.

## **CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

### **ARTIGO 10º**

O Clube dissolve-se nos seguintes casos:

01. Por determinação das entidades oficiais competentes;
02. Por deliberação da Assembleia Geral convocada expressamente para esse fim, votada por maioria de três quartos de todos os sócios.

### **ARTIGO 11º**

Votada a dissolução, será nomeada em Assembleia Geral, uma comissão liquidatária de cinco membros.

01. Havendo bens, reverterão para uma entidade de utilidade pública sedeadada no Barreiro que, de preferência, prossiga fins análogos aos do Clube.
02. As Taças, Medalhas e outros Troféus pertencentes ao Clube, não entram na liquidação, devendo ser entregues à Câmara Municipal do Barreiro para constituírem espólio do Concelho e do Seu Povo.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **ARTIGO 12º**

É absolutamente proibida a prática de jogos ilícitos em qualquer dependência do Clube. A numeração dos sócios deverá ser actualizada nos anos terminados em zero.



Em cada época desportiva, a Direcção poderá determinar a efectivação de tantos “Dias do Clube” quantos os superiormente autorizados. Neste dia, nenhum sócio terá direito a livre ingresso, sendo determinado a emissão de bilhetes a preços especiais.

Sobre os casos omissos nos presentes Estatutos poderá resolver a Assembleia Geral ou a Direcção conforme as circunstâncias em que os mesmos se verifiquem.

Estes Estatutos entrarão em vigor logo que aprovados em conjunto com o Regulamento Complementar, em Assembleia Geral.

*Aprovados em Assembleia Geral Extraordinária de 05/05/1998*

*Revistos em Assembleia Geral Extraordinária de 15/05/2000*

*Revistos em Assembleia Geral Extraordinária de 26/05/2012*